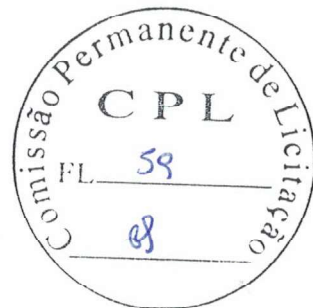




PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



## JUSTIFICATIVA

**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTOS, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA GEP GESTÃO ESCOLAR, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Castanhal nomeada pela Portaria nº 1.386/21 de 07/05/2021, da necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, treinamentos, atendimento online e presencial de sistema GEP GESTÃO ESCOLAR, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses autorizou a abertura do presente procedimento administrativo.

Nesse caso, o procedimento licitatório se justifica através da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, treinamentos, atendimento online e presencial de sistema GEP GESTÃO ESCOLAR.

### SINGULARIDADE DO OBJETO

O programa GEP GESTÃO ESCOLAR é um software destinado à gestão escolar pública, municipal, estadual e federal, abrangendo o controle de todas as ações voltadas ao setor administrativo ou pedagógico, apresentando maior agilidade na apresentação de documentos integrando de forma prática e funcional a gestão educacional. O sistema inclui: controle Pedagógico, Recursos Humanos, diário escolar web, App aluno, Mural da Escola, Módulo Aulas/Atividades a distância e o Módulo Administrativo, sendo certificada pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, através da Certidão nº 211018/37.653.

### DA RAZÃO DE ESCOLHA

No caso do presente Processo Administrativo, é necessária a contratação de uma empresa que se enquadre no texto positivado, conforme o art. 25, II, da Lei Federal nº 8666, de 1993, que trata da inexigibilidade de licitação em decorrência da contratação de serviços técnicos especializados e art. 13, III da referida lei que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL



definem os serviços técnicos profissionais especializados, e, ainda, preencha os requisitos necessários à Administração Pública, com isso, em face do objeto singular a ser contratado, é correta a escolha da empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA** pois a mesma, conforme documentos em anexo, possui larga experiência e é da confiança deste gestor.

### DO PREÇO

O valor constante na Proposta de Preços no valor global foi de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais) para Prefeitura Municipal, obedecidos os critérios legais. Os recursos para a referida contratação serão provenientes das Secretaria/Fundo Municipal de Educação conforme dotação orçamentária constante nos autos.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 25, II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA** para a prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, treinamentos, atendimento online e presencial de sistema GEP GESTÃO ESCOLAR, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses.

Castanhal/Pará, 14 de dezembro de 2021

**Sílvio Roberto Monteiro dos Santos**  
Presidente da CPL

**Eli Martinho de Souza Santos**  
Membro da CPL

**Cleidinaldo Cardoso Nascimento**  
Membro da CPL